CONTRATO N° 20260818.001
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001.17.03.2026-SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20260204/0002-28

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR E DO OUTRO LADO A EMPRESA VIDAL ENGENHARIA LTDA – ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR**, com sede na Rua Dr. José Ramalho, 1536, Centro, Russas/CE, inscrita no CNPJ sob o 29.935.620/0001-02, neste ato representada pela Sra. **MARIA VIEIRA LIMA COELHO**, inscrita no CPF sob o n° 052.130.453-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VIDAL ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.353.101/0001-11, sediada na R Alexandre Rodrigues Vieira, 409, Bairro Expedito Diógenes, Jaguaribe/CE – CEP: 63.475-000, neste ato representada pela Sra. **BEATRIZ AMORIM VIDAL**, inscrita no CPF sob o n° 058.346.753-95, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00008.20260204/0002-28 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADA NO BAIRRO IPIRANGA, RUSSAS/CE - FNDE - CRECHE TIPO 1 / PT 1096456-73, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR**, nas condições estabelecidas neste edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395
Assinado digitalmente por BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395
ND: C=BR, CN=BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395, O=ICP-Brasil, OU=RFB e-CPF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.18 14:17:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **10 (DEZ) MESES,** contados da assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado por igual período, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento, na forma do art. 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA compromete-se a executar o serviço de acordo com os Projetos Básico e Executivo, respeitando todas as especificações técnicas, normas aplicáveis e legislação vigente. A execução será pautada no princípio da eficiência e na busca pela minimização de impactos ambientais, garantindo a segurança em todas as etapas do processo construtivo.

3.2. Qualquer necessidade de alteração, seja por imprevistos técnicos, adaptações necessárias ou melhorias durante a execução, deverá ser formalmente comunicada à CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá apresentar uma justificativa técnica detalhada, incluindo impactos no cronograma e orçamento. Tais alterações só poderão ser implementadas após expressa autorização da CONTRATANTE, assegurando que não haverá comprometimento da qualidade final da obra, do prazo de entrega e do custo previamente acordado.

3.3. A CONTRATADA deverá adotar uma gestão eficaz de riscos, identificando, avaliando e implementando medidas de mitigação para riscos potenciais que possam afetar a execução da obra, sua qualidade, prazos ou custos. Este gerenciamento de riscos inclui, mas não se limita a, condições climáticas adversas, erros de projeto, escassez de materiais e atrasos na entrega de fornecimentos.

3.4. A CONTRATADA assegura a execução do serviço em estrita conformidade com os Projetos Básico e Executivo, comprometendo-se com a qualidade dos materiais, equipamentos e mão de obra empregada. A responsabilidade da CONTRATADA abrange a integralidade do serviço, garantindo sua adequação ao uso para o qual foi destinada, a segurança de sua utilização e a observância de práticas sustentáveis.

3.5. CONTRATADA implementará procedimentos de controle de qualidade, assegurando que todos os materiais e serviços estejam em conformidade com os projetos e especificações técnicas. Este controle incluirá inspeções regulares, testes de materiais e avaliações de desempenho das estruturas implantadas, documentando todas as verificações realizadas para futura referência.

3.6. Em caso de identificação de não conformidades, defeitos ou falhas, a CONTRATADA será obrigada a realizar, às suas expensas, todas as correções necessárias, reparos ou substituições de materiais e serviços, sem prejuízo aos prazos estabelecidos e sem custos adicionais à CONTRATANTE. A responsabilidade da CONTRATADA estende-se pelo período de garantia após a entrega da obra, conforme estabelecido contratualmente, para assegurar a resolução de quaisquer problemas decorrentes de vícios construtivos ou materiais inadequados.

BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395
Assinado digitalmente por BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395
ND: C=BR, CN=BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395, O=ICP-Brasil, OU=RFB e-CPF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.18 14:17:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

3.7. A CONTRATADA compromete-se a adotar práticas que minimizem o impacto ambiental da obra, incluindo a gestão adequada de resíduos, a utilização de materiais sustentáveis sempre que possível e a implementação de medidas que reduzam o consumo de recursos naturais durante a construção. Este compromisso visa não apenas o cumprimento das normativas ambientais vigentes, mas também a promoção de um legado positivo para a comunidade e o meio ambiente.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual., cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 5.239.672,92 (Cinco Milhões, duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).**

5.2. A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, para fins de conferência e atestação, que providenciará o pagamento.

5.3. O pagamento será realizado de acordo com as medições, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, observadas as condições da proposta através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Prova de Regularidade para os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade, abrangendo também prova de regularidade junto a Previdência Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas

BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395
Assinado digitalmente por BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395
ND: C=BR, CN=BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395, O=ICP-Brasil, OU=RFB e-CPF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.18 14:17:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, GIP do mês anterior, bem como cópias das ART'S, diário de obras, e matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

5.5. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização dos serviços executados, e entregues junto à CONTRATANTE até o 10° (décimo) dia útil de cada mês.

5.6. Os pagamentos serão efetivados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, devidamente acompanhado do protocolo da Medição dos projetos ou serviços executados, desde que tenha sido apresentada fatura devidamente certificada pelo setor competente da CONTRATANTE. As faturas serão calculadas com base nos serviços efetivamente executados conforme discriminado em cada ordem de serviço, obedecendo sempre os valores unitários constantes da proposta vencedora multiplicado pelos quantitativos efetivamente realizados.

5.7. Será descontado na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no Código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra declarada na proposta contratada e o Imposto de Renda.

5.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

5.9. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

5.10. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

5.11. O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice Nacional da Construção Civil (INCC) ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.11.1. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13° mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

5.12. A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços ou a data de elaboração do orçamento básico, e os possíveis reajustes, calculados a partir destas.

BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395
Assinado digitalmente por BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395
ND: C=BR, CN=BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395, O=ICP-Brasil, OU=RFB e-CPF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.18 14:17:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

5.13. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.14. Fica a CONTRATADA obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.15. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.16. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

6.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021;

6.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

6.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395
Assinado digitalmente por BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395
ND: C=BR, CN=BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395, O=ICP-Brasil, OU=RFB e-CPF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.18 14:17:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

6.10. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas judiciais cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

6.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pela CONTRATADA;

6.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

6.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

6.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

6.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395
Assinado digitalmente por BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395
ND: C=BR, CN=BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395, O=ICP-Brasil, OU=RFB e-CPF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.18 14:17:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade. qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.7. Efetuar comunicação à CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021.

7.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

7.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.12. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395
Assinado digitalmente por BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395
ND: C=BR, CN=BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395, O=ICP-Brasil, OU=RFB e-CPF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.18 14:17:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

7.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.15. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.

7.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

7.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas.

7.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

7.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

7.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7.24. Ceder à CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da CONTRATADA.

7.25. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395
Assinado digitalmente por BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395
ND: C=BR, CN=BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395, O=ICP-Brasil, OU=RFB e-CPF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.18 14:17:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

7.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE.

7.27. Apresentar os empregados devidamente identificado por meio de crachá.

7.28. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

7.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

7.30. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

7.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.

7.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios.

7.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

7.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

7.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

7.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional

BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395
Assinado digitalmente por BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395
ND: C=BR, CN=BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395, O=ICP-Brasil, OU=RFB e-CPF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.18 14:17:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

de Meio Ambiente CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

7.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

7.39.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação;

7.39.3. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

7.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, 0 CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. ABNT NBR nS. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

7.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

7.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

7.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

7.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

7.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos

BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395
Assinado digitalmente por BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395
ND: C=BR, CN=BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395, O=ICP-Brasil, OU=RFB e-CPF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.18 14:17:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

7.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

7.44. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

7.45. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES Á LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395
Assinado digitalmente por BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395
ND: C=BR, CN=BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395, O=ICP-Brasil, OU=RFB e-CPF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.18 14:17:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

8.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇAO

9.1. A contratação conta com garantia de execução em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

9.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

9.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.2.2. Seguro-garantia;

9.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395
Assinado digitalmente por BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395
ND: C=BR, CN=BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395, O=ICP-Brasil, OU=RFB e-CPF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.18 14:17:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

9.4. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

9.4.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido neste contrato e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

9.4.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013. 10.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §28, da Lei n° 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 48, da Lei n° 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021);

BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395
Assinado digitalmente por BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395
ND: C=BR, CN=BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395, O=ICP-Brasil, OU=RFB e-CPF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.18 14:17:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

IV) Multa;

10.3. A multa será calculada por meio de processo administrativo sancionatório e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 10.1.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo sancionatório que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §19, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395
Assinado digitalmente por BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395
ND: C=BR, CN=BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395, O=ICP-Brasil, OU=RFB e-CPF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.18 14:17:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

10.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

10.12. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

10.14. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n° 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada automaticamente por igual período, independentemente de termo aditivo, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395
Assinado digitalmente por BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395
ND: C=BR, CN=BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395, O=ICP-Brasil, OU=RFB e-CPF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.18 14:17:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR**, na **Dotação Orçamentária:** 0801.12.365.1208.1.019 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; **Sub-Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações; **Fonte de Recursos:** 1540000000 – Transferências do FUNDEB 30%; / 1542000000 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAT / 1550000000 – Transferências do Salário Educação; (Não para Folha de pag. e Assess.) / 1571000000 – Transferência de convênio- Estado/Educação / 1500100100 – Receita de Impostos de Transferências – Educação; (FME) / 1500000000 – Transferências de Recursos não vinculados.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso ocorra, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021;

BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395
Assinado digitalmente por BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395
ND: C=BR, CN=BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395, O=ICP-Brasil, OU=RFB e-CPF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.18 14:17:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. art. 125 da Lei n° 14.133, de 2021;

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei n° 14.133, de 2021;

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei federal n° 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Russas/CE para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021.

Russas/CE, 18 de agosto de 2026.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO:05213045391

Assinado digitalmente por MARIA VIEIRA LIMA COELHO:05213045391
Data: 2026.08.18 16:28:00-03'00'

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR
CONTRATANTE

BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395

Assinado digitalmente por BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395
ND: C=BR, CN=BEATRIZ AMORIM VIDAL:05834675395, O=ICP-Brasil, OU=RFB e-CPF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.18 14:16:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

BEATRIZ AMORIM VIDAL
EMPRESA VIDAL ENGENHARIA LTDA - ME
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO 20260818.001

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.17.03.2026-SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20260204/0002-28- **CONTRATO Nº 20260818.001**- **ORIGEM:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.17.03.2026-SEMED- **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR- **CONTRATADA: VIDAL ENGENHARIA LTDA - ME- OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADA NO BAIRRO IPIRANGA, RUSSAS/CE - FNDE - CRECHE TIPO 1 / PT 1096456-73, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR- **VALOR TOTAL: R$ 5.239.672,92 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL,SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).** - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0801.12.365.1208.1.019 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSOS: 1540000000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%; / 1542000000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT / 1550000000 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; (NÃO PARA FOLHA DE PAG. E ASSESS.) / 1571000000 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO- ESTADO/EDUCAÇÃO / 1500100100 –RECEITA DE IMPOSTOS DE TRANSFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO; (FME) / 1500000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS- **VIGÊNCIA:** 10 (DEZ) MESES-**DATA DA ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2026.**

18 DE AGOSTO DE 2026

MARIA VIEIRA LIMA COELHO:05213045391

Assinado digitalmente por MARIA VIEIRA LIMA COELHO:05213045391
Data: 2026.08.18 16:28:34-03'00'

MARIA VIEIRA LIMA COELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19581 ASSINADO ELETRONICAMENTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.17.03.2026-SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20260204/0002-28- CONTRATO Nº 20260818.001- ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.17.03.2026-SEMED-CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR- CONTRATADA: VIDAL ENGENHARIA LTDA - ME- OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADA NO BAIRRO IPIRANGA, RUSSAS/CE - FNDE - CRECHE TIPO 1 / PT 1096456-73, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR- VALOR TOTAL: R$ 5.239.672,92 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL,SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.365.1208.1.019 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSOS: 1540000000 –TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%; / 1542000000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% -COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT / 1550000000 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; (NÃO PARA FOLHA DE PAG. E ASSESS.) / 1571000000 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO- ESTADO/EDUCAÇÃO / 1500100100 –RECEITA DE IMPOSTOS DE TRANSFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO; (FME) / 1500000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS- VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES-DATA DA ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2026. MARIA VIEIRA LIMA COELHO. RUSSAS/CE, 18 DE AGOSTO DE 2026.

A SER PUBLICADO: DIA 21/08/2026.

JORNAIS:

01- "O POVO".
02 – DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU.
03 – DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19582 ASSINADO ELETRONICAMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa Eletrônica nº 15.007/2026 - DE. Contratante: Fundação Cultural de Quixadá. Extrato do contrato resultante da Dispensa Eletrônica Nº 15.007/2026: Nº 15.007/2026 - Valor global: R$ 81.000,00 - Contratada: RAIMUNDO WALDIZAR VIANA, através de seu representante legal, Sr. Raimundo Waldizar Viana. Objeto: AQUISIÇÃO DO CONJUNTO DE 25 (VINTE E CINCO) OBRAS DE ARTE ORIGINAIS (PINTURAS A ÓLEO SOBRE TELA) INTEGRANTES DA SÉRIE NOMINADA "QUIXADÁ ANTIGO, DE AUTORIA DO RENOMADO MULTIARTISTA LOCAL RAIMUNDO WALDIZAR VIANA, COM O PROPÓSITO DE INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA, VALORAÇÃO PATRIMONIAL E SALVAGUARDA DO ACERVO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE. Prazo de vigência: 90 dias. Assina pelo contratante: Antônio Clébio Viriato Ribeiro. Data da assinatura do contrato: 11 de agosto de 2026.

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 8.012/2026-PE

Declaro REVOGADO o processo derivado do certame originado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 08.012/2026-PE, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS DESTINADOS AO APOIO E FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, CONTEMPLANDO COLEÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES MATEMÁTICAS E DAS COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS E CULTURA AFRO BRASILEIRA E INDÍGENA, com base nos termos do art. 71, inciso II c/c § 2° da Lei Federal 14.133/2021, ao passo que remeto o extrato de publicação do referido termo, para fins de publicidade e eficácia dos atos, conforme as razões fartamente arrazoadas ao Termo de REVOGAÇÃO constante aos autos do processo licitatório revogado.

Quixadá/CE, 18 de agosto de 2026.
VERÚZIA JARDIM DE QUEIROZ
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO Nº 2026.08.06.1

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Quixelo/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, n° 2026.08.06.1. Fora declarada Deserta, tendo em vista que não houveram propostas iniciais cadastradas para o referido processo. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua São Francisco, nº 10, Centro, Quixelô/CE. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 20 de agosto de 2026.
FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SMS-PERP01-290626-PMR
Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO - Termo Original: Contrato Nº - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº SMS-PERP01-290626-PMR. - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de prótese dentária total e parcial, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde atendidos pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Reriutaba/CE - Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - Contratada: LABORATORIO PIMENTEL LTDA, CNPJ nº 44.353.903/0001-21 - Valor: R$ 321.100,00 - Data da Assinatura do Contrato: 18/08/2026 - Vigência: 1 (um) ano - Fundamentação Legal: Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21 - Signatários: Francisco Wellington Vale Pinto (CONTRATANTE); Antônio Nunes Pimentel Junior (CONTRATADA).

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/01/090124/SME

Título: AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - Processo Originário: Pregão Eletrônico nº PE/01/090124/SME - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados para composição da merenda escolar, a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública do município de Reriutaba/CE - Licitante 1: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 50.706.360/0001-81 - Valor: R$ 830.507,00 (oitocentos e trinta mil quinhentos e sete reais); Licitante 2: COMERCIAL CANAA LTDA, CNPJ Nº 43.773.533/0001-19 - Valor: R$ 1.778.126,20 (um milhão setecentos e setenta e oito mil cento e vinte e seis reais e vinte centavos). - Data da Homologação: 15/03/2024 - Fundamentação Legal: Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21 - Ordenador de Despesas Municipal da Secretaria de Educação: Francisco Wellington Vale Pinto.

Reriutaba - CE, 19 de Agosto de 2026.
FRANCISCO WELLINGTON VALE PINTO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SMS-PERP01-290626-PMR

Título: AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde - Processo Originário: Pregão Eletrônico nº SMS-PERP01-290626-PMR - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de prótese dentária total e parcial, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde atendidos pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Reriutaba/CE - Espécie: Adjudicação e Homologação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório - Arrematante: LABORATORIO PIMENTEL LTDA, CNPJ nº 44.353.903/0001-21, valor: R$ 642.200,00 (Seiscentos e Quarenta e Dois Mil e Duzentos Reais).- Data da Adjudicação e Homologação: 07/08/2026 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021 - Pregoeira: Maria Fernanda Azevedo Peres. Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais: Francisco Wellington Vale Pinto.

Reriutaba - CE, 19 de Agosto de 2026.
MARIA FERNANDA AZEVEDO PERES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1.17.03.2026-SEMED
Processo Administrativo Nº 00008.20260204/0002-28 - Contrato Nº 20260818.001 - ORIGEM: Concorrência Pública Nº 001.17.03.2026-SEMED. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar. CONTRATADA: VIDAL ENGENHARIA LTDA - ME. OBJETO: Construção de creche e escola de educação infantil, localizada no Bairro Ipiranga, Russas/CE - FNDE - Creche Tipo 1 / PT 1096456-73, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar. VALOR TOTAL: R$ 5.239.672,92 (Cinco Milhões, Duzentos e Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.365.1208.1.019 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações; FONTE DE RECURSOS: 1540000000 - Transferências do FUNDEB 30%; / 1542000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT / 1550000000 - Transferências do Salário Educação; (Não para Folha de Pag. e Assess.) / 1571000000 - Transferência de Convênio - Estado/Educação / 1500100100 - Receita de Impostos de Transferências - Educação; (FME) / 1500000000 - Transferências de Recursos não Vinculados. VIGÊNCIA: 10 (Dez) Meses. DATA DA ASSINATURA: 18 de Agosto de 2026. Russas-CE, 18 de Agosto de 2026. Maria Vieira Lima Coelho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 20.08.01-2026

Secretaria Municipal de Educação - A Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe/CE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a CHAMADA PÚBLICA Nº 20.08.01-2026, referente ao Processo Administrativo nº 00005.20260814/0001-24, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO PREPARO E FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE/CE, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com fundamento no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026. Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e o Projeto de Venda no período de 24 de agosto de 2026 a 14 de setembro de 2026, no horário das 08h00min às 14h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, situada à Rua Cônego Climério Chaves, nº 307, Centro, São João do Jaguaribe/CE. A sessão para abertura da documentação, análise e seleção dos Projetos de Venda será realizada no dia 15 de setembro de 2026, às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: https://www.saojoaodojaguaribe.ce.gov.br/ - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@saojoaodojaguaribe.ce.gov.br.

São João do Jaguaribe - CE, 20 de agosto de 2026.
GLAURIANA MARIA DA SILVA LEITE
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE ADESÃO

Extrato do Termo de Adesão e Compromisso TAD Nº 001/2026. Espécie: Termo de Adesão e Compromisso. Partícipes: União, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Ceará, e o Município de Sobral-CE. Objeto: Concessão de autorização de porte de arma de fogo funcional condicionado aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Sobral-CE, nos termos do art. 6º, inciso III e § 3º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e demais normas regulamentadoras. Vigência: 10 (dez) anos, contados da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos, mediante celebração de termo aditivo. Recursos: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas necessárias à execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Polícia Federal e do Município de Sobral-CE. Processo: SEI nº 08270.005090/2026-02. Data de Assinatura: 24/07/2026. Signatários: José Antonio Simões de Oliveira Franco - Superintendente Regional da Polícia Federal no Ceará; Oscar Spíndola Rodrigues Júnior - Prefeito Municipal de Sobral-CE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE-008/2026 - SEINFRA

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº. CE-008/2026 - SEINFRA. Objeto: Contratação de obras e serviços de engenharia, com vistas à execução de pavimentação em bripar em diversas localidades da Zona Rural do Município de Tabuleiro do Norte, sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do Município. Forma de Execução: Indireta. Tipo: Menor Preço Global. Forma de Disputa: aberto e fechado. Comissão de contratação comunica aos interessados que a que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 09/09/2026 às 08:00 horas (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos estarão disponíveis através dos sites: https://bllcompras.com/home/publicaccess (Bolsa de Licitações e Leilões) "Acesso identificado no Link - Acesso Público".

Tabuleiro do Norte/CE, 18 de agosto de 2026.
A COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025/PE/SRP
Extrato dos Instrumentos Contratuais. O Secretário da Educação do Município de Tamboril, o Sr. Antonio Fábio Ferreira de Souza torna público os Extratos dos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Eletrônico Nº 028/2025/PE/SRP, cujo OBJETO é a Aquisição de material de consumo e permanente para atender as necessidades da Secretaria da Educação do Municipio de Tamboril - CE; CONTRATOS: 2026.08.05.001; 2026.08.05.002; 2026.08.05.003; 2026.08.05.004; 2026.08.05.005; 2026.08.05.006; 2026.08.05.007; DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0402.12.365.0371.2.030; 0402.12.361.0038.2.026; 0401.12.361.0026.2.006; 0402.12.361.0038.2.025; ELEMENTOS DE DESPESAS: 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00; VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 12 (doze) meses; CONTRATANTE: Secretaria da Educação; CONTRATADAS: ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA; DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA; COMERCIAL DOM PEDRO CONSTRUCOES E MATERIAIS DIVERSOS LTDA; PRO COMMERCE LTDA; VALORES GLOBAIS DOS CONTRATOS: Contrato N° 2026.08.05.001: R$ 40.658,80 (Quarenta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos); Contrato N° 2026.08.05.002: R$ 40.658,80 (Quarenta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos); Contrato N° 2026.08.05.003: R$ 1.245,00 (Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais); Contrato N° 2026.08.05.004: R$ 5.320,00 (Cinco Mil, Trezentos e Vinte Reais); Contrato N° 2026.08.05.005: R$ 97.080,00 (Noventa e Sete Mil, Oitenta Reais); Contrato N° 2026.08.05.006: R$ 32.415,00 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Quinze Reais); Contrato N° 2026.08.05.007: R$ 32.415,00 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Quinze Reais); Contrato N° 2026.08.05.008: R$ 59.916,56 (Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Cinquenta e Seis Centavos); Contrato N° 2026.08.05.009: R$ 122.543,14 (Cento e Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Quatorze Centavos); Contrato N° 2026.08.05.010: R$ 82.359,98 (Oitenta e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos); Contrato N° 2026.08.05.011: R$ 82.359,98 (Oitenta e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos). Tamboril-CE, 20 de Agosto de 2026. Antonio Fábio Ferreira de Souza - Secretário Municipal da Educação.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025/PE-SRP
Extrato dos Primeiros Termos Aditivos referente aos Contratos. O Secretário da Educação do Município de Tamboril, o Sr. Antonio Fábio Ferreira de Souza, torna público o Extrato dos Primeiros Termos Aditivos referentes aos Contratos N° 2026.05.28.002; 2026.05.28.013; 2026.05.28.014, decorrentes do processo de Pregão Eletrônico Nº 028/2025/PE-SRP, cujo OBJETO é a Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Municipio de Tamboril - CE. CONTRATANTE: Secretaria da Educação; CONTRATADAS: AGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA E PRO COMMERCE LTDA; MOTIVO: Supressão Quantitativa; VALOR SUPRIMIDO: R$ 2.122,50 (Dois Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos) no Contrato N° 2026.05.28.002; R$

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19583 ASSINADO ELETRONICAMENTE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚB 001.17.03.2026-SEMED – Processo Administrativo Nº 00008.20260204/0002-28 - Contrato Nº 20260818.001 - **ORIGEM:** Concorrência P 001.17.03.2026-SEMED. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar. **CONTRATADA: VIDAL ENGENHARIA LTDA – ME**. **OBJETO:** Construção de creche e escola de educação infantil, localizada no Bairro Ipiranga, Russas/CE - FNDE - Creche Tipo 1 / PT 1096456-73, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar. **VALOR TOTAL: R$ 5.239.672,92** (Cinco Milhões, Duzentos e Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0801.12.365.1208.1.019 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; **SUB-ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSOS:** 1540000000 – Transferências do FUNDEB 30%; / 1542000000 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAT / 1550000000 – Transferências do Salário Educação; (Não para Folha de Pag. e Assess.) / 1571000000 – Transferência de Convênio - Estado/Educação / 1500100100 – Receita de Impostos de Transferências – Educação; (FME) / 1500000000 – Transferências de Recursos não Vinculados. **VIGÊNCIA:** 10 (Dez) Meses. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Agosto de 2026. **Russas-CE, 18 de Agosto de 2026. Maria Vieira Lima Coelho.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.08.20.02 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ, ATRAVÉS DO SEU PREGOEIRO OFICIAL, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ AS 09:00 HORAS, DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2026, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO HTTPS://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR/, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.08.20.02. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE IMPLANTODONTIA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ODONTOLÓGICA CONE BEAM, INSTALAÇÃO DE IMPLANTES DENTÁRIOS E CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS FIXAS DO TIPO PROTOCOLO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRIAÇU/CEARÁ. O EDITAL E SEUS ANEXOS, PODERÃO SER OBTIDOS NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS HTTPS://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR/ E HTTPS://WWW.CARIRIACU.CE.GOV.BR/DIARIO.PHP. INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (88) 3547-1122 OU NO ENDEREÇO: RUA PARQUE RECREIO PARAISO, S/N. CARIRIAÇU/CE. CARIRIAÇU/CE, EM 21 DE AGOSTO DE 2026. JOSÉ LENOS BESSA BATISTA – PREGOEIRO OFICIAL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 20.08.01-2026. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE/CE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a **CHAMADA PÚBLICA Nº 20.08.01-2026**, referente ao Processo Administrativo nº **00005.20260814/0001-24**, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO PREPARO E FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE/CE, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com fundamento no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026. Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e o Projeto de Venda no período de **24 de agosto de 2026 a 14 de setembro de 2026**, no horário das **08h00min às 14h00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, situada à **Rua Cônego Climério Chaves, nº 307, Centro, São João do Jaguaribe/CE**. A sessão para abertura da documentação, análise e seleção dos Projetos de Venda será realizada no dia **15 de setembro de 2026, às 09h00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: https://www.saojoaodojaguaribe.ce.gov.br/ - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ ou pelo e-mail: **licitacao@saojoaodojaguaribe.ce.gov.br**. **São João do Jaguaribe/CE, 20 de agosto de 2026. Glauriana Maria da Silva Leite - Secretária Municipal de Educação.**

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANPORTES, SERVIÇOS PÚBLICO E MEIO AMBINTE do Município de Ibiapina, torna público o **Extrato do Contrato nº 2026.08.11.001,** resultante de CONCORRÊNCIA **Nº 022/2026 - SEINFRA**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE – 15.451.15061.017; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.4.90.51.00 Obras e Instalações. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO SÍTIO VEREDA NO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 5 (CINCO) MESES**. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANPORTES, SERVIÇOS PUBLICO E MEIO AMBINTE**. **CONTRATADA:** A F VIEIRA CONTRUCOES, CNPJ nº 21.264.659/0001-25. **R$ 192.366,44 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). ASSINA PELA CONTRATADA:** ALANE FERREIRA VIEIRA. **CONTRATANTE:** FRANCISCO EDSON DE SÁ PRIMO. Ibiapina - CE, 19 de agosto de 2026.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Ibiapina, torna público o **Extrato do Contrato nº 2026.11.06.001 e 2026.11.06.002,** resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - SEDUC**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.01.12.361.1215.2.030 / 05.01.12.366.1201.2.029 / 05.01.12.306.1215.2.015 / 05.01.12.365.1208.2.028 / 05.01.12.361.1201.2.022, Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00. **OBJETO** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR JUNTO A ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL MANTIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IBIAPINA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES**. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANPORTES, SERVIÇOS PUBLICO E MEIO AMBINTE**. **CONTRATADA:** F J MENDES DA COSTA, CNPJ nº 34.283.003/0001-00 CUJO VALOR DO CONTRATO É **R$ 1.187.826,10 (UM MILHÃO CENTO E OITENTA E SETE MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)** e T. SOARES RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA, CNPJ Nº 30.946.397/0001-70 CUJO VALOR DO CONTRATO É R$ 1.372.150,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)**. ASSINA PELAS CONTRATADAS:** FRANCISCO JONAS MENDES DA COSTA e THIAGO SOARES RODRIGUES. **CONTRATANTE:** FRANCISCO CLEANO LIMA MELO. Ibiapina - CE, 19 de agosto de 2026.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANPORTES, SERVIÇOS PUBLICO E MEIO AMBINTE do município de Ibiapina, torna público o **Extrato do Contrato nº 2026.08.14.001,** resultante de CONCORRÊNCIA **Nº 020/2026 - SEINFRA**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE – 15.451.15061.017; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO SITIO SÃO JOSÉ E PRAÇA DO MARTIRÍO NO MUNICIPIO DE IBIAPINA/CE, ATRAVES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 DIAS**. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANPORTES, SERVIÇOS PUBLICO E MEIO AMBINTE**. **CONTRATADA:** A F VIEIRA CONTRUCOES LTDA, CNPJ nº 21.264.659/0001-25. **R$ 953.422,14 (NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS). ASSINA PELA CONTRATADA:** ALANE FERREIRA VIEIRA. **CONTRATANTE:** FRANCISCO EDSON DE SÁ PRIMO. Ibiapina - CE, 19 de agosto de 2026.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA – EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – SEDUC, OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR JUNTO A ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL MANTIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IBIAPINA. **PROCESSO ADJUDICADO E HOMOLOGADO EM FAVOR DOS PROPONENTES: F J MENDES DA COSTA**, CNPJ nº 34.283.003/0001-00 CUJO VALOR DO CONTRATO É **R$ 1.187.826,10 (UM MILHÃO CENTO E OITENTA E SETE MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS) E T. SOARES RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA**, CNPJ Nº 30.946.397/0001-70 CUJO VALOR DO CONTRATO É R$ 1.372.150,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)**.** Ibiapina/CE, 19 de agosto de 2026. FRANCISCO CLEANO LIMA MELO. **Ordenador de despesas da Secretaria de Educação**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
19584
ASSINADO ELETRONICAMENTE

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.17.03.2026-SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20260204/0002-28- CONTRATO Nº 20260818.001- ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.17.03.2026-SEMED-CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR-CONTRATADA: VIDAL ENGENHARIA LTDA - ME-OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADA NO BAIRRO IPIRANGA, RUSSAS/CE - FNDE - CRECHE TIPO 1 / PT 1096456-73, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR- VALOR TOTAL: R$ 5.239.672,92 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL,SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.365.1208.1.019 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSOS: 1540000000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%; / 1542000000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT / 1550000000 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; (NÃO PARA FOLHA DE PAG. E ASSESS.) / 1571000000 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO- ESTADO/EDUCAÇÃO / 1500100100 –RECEITA DE IMPOSTOS DE TRANSFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO; (FME) / 1500000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS-VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES-DATA DA ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2026. MARIA VIEIRA LIMA COELHO.

RUSSAS/CE, 18 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:3968B202

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 21/08/2026. Edição 4036
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

Evento de branding deve reunir 400 pessoas em Fortaleza

MARCAS NA MENTE

MARIA CLARA MOREIRA
clara.moreira@opovo.com.br

Com a capacidade de reunir 400 pessoas, será realizada, neste sábado, 22 de agosto, das 8h às 13h, a primeira edição do Marcas na Mente, encontro aberto sobre branding, no qual serão abordados os fundamentos e as mudanças da disciplina.

O evento, promovido pelo Master in Business Administration (MBA) em Branding Estratégico e Gestão da Experiência da Marca da Universidade Christus, possui inscrição solidária, mediante doação de 2 kg de alimentos, e ocorrerá no Campus Parque Ecológico, em Fortaleza.

O destaque da programação, entretanto, será o encerramento com a participação ao vivo, por videoconferência, de David Aaker, reconhecido mundialmente como o pai do branding moderno.

INSCRIÇÕES

As inscrições devem ser feitas no site marcasnamente.com.br

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – TERMO DE RATIFICAÇÃO – CONTRATO Nº 2026.05.29.01 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.05.25.01 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050201040005 – O Município de Aiuaba/CE, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas, Patricia Gonçalo Grimauth, considerando o Contrato Nº 2026.05.29.01, celebrado com a empresa **TREVO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – ME**, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa para execução de serviços de reforma e ampliação, na Escola de Ensino Fundamental Padre Pedro José, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Aiuaba/CE, **vem por meio deste RATIFICAR as dotações orçamentárias vinculadas à presente contratação**, tendo em vista que, por mero lapso, as mesmas não foram consignadas no instrumento contratual. **As dotações orçamentárias abaixo são as mesmas constantes do Extrato do Contrato publicado**. Assim, ficam ratificadas e formalmente registradas as seguintes dotações orçamentárias: **05 02 12 361 0014 1.006 4.4.90.51.99 15420000000 05 02 12 361 0014 1.006 4.4.90.51.99 1500100100;** Permanecem **ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 2026.05.29.01**, não havendo qualquer alteração quanto ao objeto, valor ou prazo contratual. A presente ratificação é realizada para fins de regularização e registro das dotações orçamentárias que suportam a despesa decorrente da contratação. **Aiuaba-CE, 20 de Agosto de 2026. Patricia Gonçalo Grimauth – Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08.CHP.SMS/2026 – A Secretária Municipal de Saúde torna público o Chamamento Público, cujo Objeto é o **Credenciamento de empresas para prestação dos serviços especializados na realização de exames de imagem, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cariré-CE.** O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00h às 17:00h, no endereço da Prefeitura Municipal, na Praça Elísio Aguiar, Nº 141, Centro, CEP: 62184-000, bem como disponibilizado nos Sites: www.carire.ce.gov.br, www.licitacoes.tce.ce.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. **Cariré-CE, 20 de Agosto 2026. Raila Aguiar Portela – Secretária de Saúde.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 160903SESP/2025 – O Município de Coreaú através da Secretaria Municipal de Esporte para a Obras da primeira etapa de construção da primeira etapa do estádio municipal de Coreaú. Assim, após concluído o julgamento da Concorrência Eletrônica Nº 160903SESP/2025, foi declarada **VENCEDORA** do certame a licitante **CONTRATADA: A M DE S LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ nº 07.386.649/0001-31, sendo **HOMOLOGADO e ADJUDICADO** em favor da mesma em 26 de Novembro 2025, com **VALOR GLOBAL** de **R$ RS 311.818,60** (Trezentos e Onze Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Sessenta Centavos). O aviso encontra-se disponível no Site Oficial do Município, www.coreau.ce.gov.br, PNCP e Portal de Licitações -TCE, **Coreaú-CE, 18 de Agosto de 2026. René Ximenes Aragão – Ordenador de Despesas.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0818.01SEFIN/2026 – A Prefeitura Municipal de Coreaú – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço Por Lote, Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO SUA IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO SUA IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTOS, JUNTO A SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE. A sessão será realizada através do endereço eletrônico: https://licitaccreauce.com.br/, com Data de Abertura para **04 de Setembro de 2026 às 09:00.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: www.coreau.ce.gov.br, https://licitacoreauce.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **Coreaú-CE, 21 de Agosto de 2026. Ordenador de Despesas da Secretaria de Gestão e Finanças o Sr. Paulo Cezar de Araújo.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – AVISO DE EXTRATO RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.08.28.01-TP-ESP – O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte, torna público o Extrato de Rescisão Unilateral ao Contrato: 2023.10.06.01-TP-ESP, oriundo da Tomada de Preços N.º 2023.08.28.01-TP-ESP, cujo **OBJETO** é a Construção da primeira etapa do estádio municipal de Coreaú-CE, PT Nº 1044087-13/2017- Esporte de Grande Evento-SICONV Nº 850393/CE., em execução indireta, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93. **CONTRANTES:** Secretaria Municipal de Esporte. **CONTRATADO: ECOGUIMA LTDA,** inscrito no CNPJ: 34.326.829/0001-09, representada pelo senhor: Abraão de Aquino Guimarães. **VALOR GLOBAL: R$ 566.163,99** (Quinhentos e Sessenta e Seis Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos). 06 de Outubro de 2023. **Coreaú-CE, 18 de Agosto de 2026. René Ximenes Aragão – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.17.03.2026-SEMED – Processo Administrativo Nº 00006.20260204/0002-28 - Contrato Nº 20260818.001 - **ORIGEM:** Concorrência Pública Nº 001.17.03.2026-SEMED. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar. **CONTRATADA: VIDAL ENGENHARIA LTDA – ME. OBJETO:** Construção de creche e escola de educação infantil, localizada no Bairro Ipiranga, Russas/CE - FNDE - Creche Tipo 1 / PT 1096456-73, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar. **VALOR TOTAL: R$ 5.239.672,92** (Cinco Milhões, Duzentos e Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0801.12.365.1208.1.019 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; **SUB-ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSOS:** 1540000000 – Transferências do FUNDEB 30%; / 1542000000 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAT / 1550000000 – Transferências do Salário Educação; (Não para Folha de Pag. e Assess.) / 1571000000 – Transferência de Convênio - Estado/Educação / 1500100100 – Receita de Impostos de Transferências – Educação; (FME) / 1500000000 – Transferências de Recursos não Vinculados. **VIGÊNCIA:** 10 (dez) Meses. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Agosto de 2026. **Russas-CE, 18 de Agosto de 2026. Maria Vieira Lima Coelho.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Dispensa Eletrônica Nº 016/2026- SESA - Tipo: Menor Preço. A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, localizada na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados a Dispensa Eletrônico nº 016/2026- SESA, cujo objeto é a Aquisição de fardamento para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combates às Endemias (ACE) para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte/CE, sendo o Início de recebimento de propostas no dia 21 de agosto de 2026 às 08h00min (horário de Brasília); Fim de recebimento de propostas no dia 27 de agosto de 2026 às 08h00min (horário de Brasília) e Início da Dispensa no dia 27 de agosto de 2026 às 08h00min (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, no portal de licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, no site da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte-Ce: https://www.limoeirodonorte.ce.gov.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do site https://www.gov.br/pncp/pt-br a partir da data desta publicação. **Nacélio Alves do Nascimento - Secretário Municipal de Saúde.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Icapuí - Termo de Anulação - Processo Administrativo nº: 2026.07.14.01 - Concorrência Eletrônica nº: 002/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens e serviços junto à Câmara Municipal de Icapuí/CE. O Presidente da Câmara Municipal de Icapuí/CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando a manifestação da Controladoria Interna e o Parecer Jurídico da Procuradoria Legislativa, que apontaram desconformidade na fase preparatória quanto à classificação do objeto como serviço comum e à consequente inadequação da modalidade licitatória adotada, e considerando a necessidade de revisão e saneamento das peças preparatórias; Considerando, ainda, que, conforme registrado nos autos, até a presente data não há qualquer licitante cadastrado no certame; Resolve: Anular a Concorrência Eletrônica nº 002/2026, integrante do Processo Administrativo nº 2026.07.14.01, em razão da desconformidade identificada na modelagem da contratação, nos termos do Art. 71, III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Determinar o retorno dos autos à fase preparatória, para revisão e saneamento dos documentos, especialmente quanto à caracterização do objeto, modalidade licitatória e demais elementos necessários à adequada instrução do procedimento. Após o saneamento, os autos deverão ser submetidos à nova análise da Procuradoria Jurídica Legislativa, para posterior deliberação da autoridade competente quanto à instauração de novo procedimento licitatório. Determinar à Agente de Contratação que adote as providências necessárias ao encerramento e à publicidade do presente ato. **Icapuí - CE, 19 de agosto de 2026. Normando Nonato da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Icapuí/CE.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim - Aviso de Licitação. O Município de Ipaumirim/CE, torna público que realizará na plataforma eletrônica BRCONECTADO, através do link www.licitacaoipaumirimce.com.br, o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 2026.08.20.1, cujo objeto é a aquisição de veículo tipo Passeio, destinado ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde - UBS Sede, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Ipaumirim/CE, de acordo com a Proposta nº. 12003262000126002, oriunda da Emenda nº. 41380003 celebrada com o Ministério da Saúde. Abertura: 03 de setembro de 2026, a partir das 09h00min. Início de acolhimento das propostas: 24 de agosto de 2026, às 9h00min. Maiores informações e acesso ao Edital nos sítios eletrônicos: municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, licitacaoipaumirimce.com.br, pncp.gov.br e ipaumirim.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3567-1525. **Ipaumirim/CE, 20 de agosto de 2026. Hugo Daniel Porfírio Mariano - Pregoeiro Oficial.**

Instituto Agropolos do Ceará. O Instituto Agropolos do Ceará torna público aos interessados que o Aviso de Manifestação de Interesse Nº 006/2026, cujo objeto é a Contratação de consultor individual, no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável / Projeto São José III - 2ª Fase, para elaboração e aplicação de diagnóstico, bem como o posterior planejamento de ações voltadas ao controle e à redução de perdas de água em sistemas de abastecimento implantados no meio rural, que adotam o modelo de operação e manutenção baseado na gestão compartilhada entre Associações e o Sistema Integrado de Saneamento Rural (SISAR), foi fracassado, tendo em vista que não foi atingido o quantitativo mínimo de candidatos necessário para assegurar a competitividade do certame, razão pela qual o processo foi considerado fracassado, **Fortaleza, 21 de agosto de 2026. Francisco de Oliveira Rebouças Neto - Presidente do Instituto Agropolos do Ceará.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. O (A) Fundo Municipal de Educação, através do (a) seu (ua) Pregoeiro (a), torna público que realizará às 09:00, do dia 04 de setembro de 2026, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, Pregão nº 05.011/2026. Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos para atender as necessidades da Creche de Ensino Infantil do Município de Independência CE, Termo de Compro Nº202600133. O Edital e seus Anexos, poderão ser obtidos nos endereços https://compras.m2atecnologia.com.br/ - https://www.independencia.ce.gov.br. Infor endereço: Rua do Cruzeiro nº 244, Centro, Independência/CE. **Independência/ agosto de 2026. Maria Cheilia Rodrigues Oliveira Viana - Pregoeiro (a).**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19585 ASSINADO ELETRONICAMENTE